



# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

(De autoria da Mesa da Câmara)

*“Acrescenta o parágrafo 4º no artigo 11 da  
Resolução 06/1993 e dá outras providencias”.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica acrescentado o § 4º no artigo 11 da Resolução nº 06/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º - Para fins de concessão de licença prêmio e de adicional por tempo de serviço, na impossibilidade do exercício de funções de forma remota ou “home office” não serão consideradas como faltas os afastamentos do servidor em decorrência de licença médica, pessoal ou de familiar residente na mesma casa, em virtude da COVID-19, ou pelo período constante de notificação pela suspeita do contágio e pelo prazo atestado pelo médico, enquanto perdurar a pandemia.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de março de 2021.

CRISTIANO DE MIRANDA

Presidente da Câmara

Promulgada nesta data  
16 de março de 2021.  
Gabinete da Presidência da Câmara  
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,  
16 de março de 2021.

Registrada em livro próprio nº 01  
Fls. nº 49-verso e 50.  
Secretaria da Câmara Municipal  
de Santa Cruz do Rio Pardo, 16  
de março de 2021.

CRISTIANO DE MIRANDA

Presidente da Câmara